



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Projeto de Lei nº 2024/2025

Em 07 de julho de 2025

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Lagoa Bonita do Sul autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante **TERMO DE FOMENTO**, à **ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO**, CNPJ nº 03.988.882/0001-33 entidade civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Giacomio Olivier, nº, 207, Bairro centro na cidade de Sobradinho - RS, cep 96.900-000.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei é de R\$ 18.296 (dezoito mil duzentos e noventa seis reais), a ser repassado em parcela única, e destina-se à manutenção dos atendimentos de urgência e emergência, combate e extinção de incêndios, através da aquisição de combustíveis e insumos e materiais operacionais, bem como a manutenção de veículos.

Art. 3º Em contrapartida ao auxílio recebido, a Entidade se compromete a manter os serviços de combate a e extinção de incêndio e atendimento a qualquer desastre/acidente ocorrido na área territorial do Município de Lagoa Bonita do Sul/RS.

Art. 4º A concessão do auxílio de que trata esta Lei depende:

I - do cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.284, de 03/03/2017, e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber;

II - da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente alocados pelo Município;

III - da celebração de Termo de Fomento onde conste as obrigações a serem cumpridas pela Entidade, dentre as quais aquelas elencadas no art. 3º desta Lei;

IV - da observância ao cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos aprovado pelo Município;

V - da prestação de contas dos valores recebidos pela Entidade, sob pena de tomada de contas especial e demais medidas legais cabíveis, além de ficar impedida de celebrar novo Termo de Fomento;

VI - da obrigatoriedade da Entidade manter durante a vigência do Termo de Fomento todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas quando da sua celebração.

Art. 5º O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2025:

10 - Encargos Especiais

001 - Encargos especiais

0006.0182.0000. ref 422 – Celebração de termo de fomento com os Bombeiros Voluntários

33350410000 - 15000001 – Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Lagoa Bonita do Sul, em 07 de julho de 2025.

Luiz Francisco Fagundes

Assinado de forma digital por Luiz Francisco Fagundes
Dados: 2025.07.07 16:18:44 -03'00'

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Prezados Vereadores:

Em decorrência da importância do trabalho desenvolvido pela Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, que desempenham um trabalho de extrema importância à região Centro Serra, especialmente no resgate de vítimas de acidente de trânsito e no combate a incêndios e outros sinistros, além de orientar, treinar e auxiliar outras equipes de voluntários visando minimizar os efeitos de secas, enxurradas e vendavais, entre outras ações.

E tendo em vista que essa Associação não conta com nenhuma fonte de recursos financeiros para desenvolver suas ações de defesa civil, resgate de vítimas de acidentes e combate a Incêndio em toda a região Centro Serra, torna-se necessário o auxílio financeiro para que esta possa manter suas atividades.

Destacamos que referida entidade necessita de recursos financeiros para manter um nível adequado e seguro dos serviços prestados, para a manutenção das atividades, manter em boas condições as viaturas e os equipamentos de resgate como macas, equipamentos de proteção individual, combustível, lubrificantes, além de reposição de equipamentos essenciais que se encontram em precário estado devido ao uso intenso.

Com a finalidade de contribuir com esta importante entidade, conforme acerto entre os prefeitos do Centro Serra o município repassará o montante de R\$18.296,00, o que corresponde a um valor de R\$8/habitante até o mês de março de 2026, quando a contribuição passará a R\$9,00/habitantes anuais, para à manutenção dos atendimentos de urgência e emergência, combate e extinção de incêndios no Município através da aquisição de combustíveis e insumos e materiais operacionais, bem como a manutenção de veículos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar o repasse e auxiliar financeiramente esta entidade que presta serviços a toda a região.

Luiz Francisco Fagundes

Assinado de forma digital por Luiz Francisco Fagundes
Dados: 2025.07.07 16:18:58 -03'00'

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal.